

ADM 017/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2016  
CONTRATO 04/2016

#### 4º TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de copa, limpeza conservação com fornecimento de materiais e equipamentos, relativo ao Pregão Eletrônico 001/2016, que entre si celebram a Agência Paraná de Desenvolvimento e Pontual.

Pelo presente instrumento, a **Agência Paraná de Desenvolvimento - APD**, com sede na Avenida João Gualberto, 1259, 21º andar, Juvevê, Curitiba - PR., inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.269.926/0001-80, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **José Eduardo Bekin**, CPF nº 099.429.538-33, resultante da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob nº 001/2016 homologada na data de 11/08/2016 doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **Pontual Serviços Terceirizados LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.983.004/0001-41, com sede em Curitiba-Paraná, neste ato representado pelo **Sr. José Honório da Silva**, CPF nº 218.966.318-00, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Código Civil Brasileiro, e de outras legislações referentes ao objeto, ainda que não explicitadas e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado entre a Agência Paraná de Desenvolvimento e a empresa Pontual Serviços Terceirizados, pelo período de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de serviço de limpeza e conservação, vigorando por mais 12 (doze) meses, com início em 29/08/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

O valor global do contrato, correspondente ao período dos próximos 12 meses é de R\$ 42.826,20 (quarenta e dois mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos), neste valor já considerada as últimas concessões de repactuação (3º Termo de Apostilamento).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

  
  
1

O contrato será gerido pelo colaborador Paulo Alessandro Morva Martins, Diretor de Administração e Finanças, da Agência Paraná de Desenvolvimento, sendo fiscalizado pela colaboradora Giovana Passos Lima, Consultora Técnica de Gestão.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

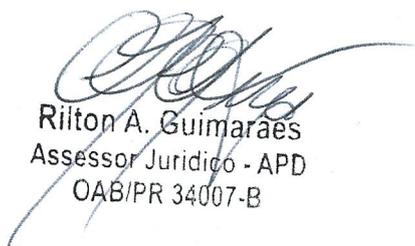
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, ao que se integra.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 29 de agosto de 2020.

**CONTRATANTE:**

  
\_\_\_\_\_  
Agência Paraná de Desenvolvimento  
CNPJ 17.269.926/0001-80  
José Eduardo Bekin  
Diretor Presidente

  
Rilton A. Guimarães  
Assessor Jurídico - APD  
OAB/PR 34007-B

**CONTRATADA:**

  
\_\_\_\_\_  
Pontual Serviços Terceirizados Ltda.  
CNPJ 14.983.004/0001-41  
José Honório da Silva  
CPF nº 218.966.318-00  
Sócio Gerente

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Melissa de Cássia Pereira  
CPF nº: 052.257.889-63

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Silvia Maria dos Santos  
CPF nº 056.476.679-88  
RG nº 9.871.620-3 - SSP/PR